



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.116 /

"DETERMINA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA A SUA VENDA, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica desafetada do domínio público , de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, uma área de terra, de frente à propriedade do Sr. José Carlos de Lima , com 79,10 m² (setenta e nove metros e dez centímetros quadrados), identificada na planta e memorial descritivo anexos ao processado legislativo nº 147 / 87, e assim descrita:

"Tem como ponto inicial o alinhamento predial atual da Rua Campestre e propriedade do Sr. Brasil da Silva Damas. Daí, seguimos rumo ao fundo da propriedade do Sr. José Carlos de Lima uma distância de 9,83m (nove metros e oitenta e três centímetros). Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com o Sr. José Carlos de Lima uma distância de 9,00m (nove metros) vamos encontrar a linha de divisa do Sr. José Pereira Neto. Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com o Sr. José Pereira Neto uma distância de 8,55m (oito metros e cinquenta e cinco centímetros), vamos encontrar o alinhamento predial da Rua Campestre. Daí, defletimos à esquerda e seguimos pelo alinhamento predial da Rua Campestre, uma distância de 9,73 m (nove metros e setenta e três centímetros) vamos encontrar o ponto de início e término desta descrição. A área descrita corresponde a 79,10 m² (setenta e nove metros e dez centímetros quadrados)."

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender o imóvel mencionado no artigo anterior mediante concorrência pública -

...

